



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 190/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa EVANDRO FERREIRA DE PAULA, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 41.348.266/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública nº 04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I - Maquinário de confecção e manutenção de móveis, sendo que a relação foi fornecida pela proponente do certame, até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que são os abaixo descritos:

Número do bem	Número da placa	Unid	Descrição	Valor do bem
11331	11216	1	Furadeira de bancada, 110v, capacidade de Perfuração: 16mm; Correia: A-39; Dimensão da Base Fixa: 370x218mm; Dimensão da Mesa Móvel: 245x217mm; Dimensão do Produto (AxLxC): 995x620x240mm; Frequência: 60Hz; Mandril: 5/8" B-18; Numero de Polos do Motor: 4 Pólos; Numero de Fases do Motor: MonoFásico; Peso: 42,0 kg; Potência: 1/2 0,37kW; Rotação do motor: 1720 rpm; Numero de velocidades de Furação: 4 Velocidades; Troca de velocidade: Manual; Profundidade de Furação: 110mm; Sentido de Rotação do Mandril:	3.500,00



			Horário; Peso do motor: 3,4 kgf; Rotação do Mandril: 560rpm a 3000 rpm.	
11332	11217	1	Parafusadeira/Furadeira de Impacto, com carregador Bivolt, 2 baterias 18 V 1.5 Ah e bolsa, combo de ferramentas composto por: Parafusadeira / Furadeira de Impacto, rotações por minuto - Alta: 0 - 1.300 - Baixa: 0 - 400 Impactos por minuto - Alta: 0 - 19.500 - Baixa: 0 - 6.000 Capacidades - Aço: 13mm - Madeira: 36mm - Concreto: 13mm Torque - Junta rígida: 42 N.m - Junta flexível: 27 N.m Dimensão(C x L x A): 239 x 79 x 227mm Peso: 1.7 kg Utiliza Baterias de 18V. Parafusadeira de Impacto, parafuso máquina: M4-M8 Parafuso padrão: M5-M14 Parafuso alta resistência: M5-M12 Torque: 155N.m Dimensões(C x L x A): 143 x 79 x 223mm Peso: 1.3kg, Bateria: 18V.	1.300,00
11339	11224	1	Serra tico tico, 110 v, com chave allen e lâmina de serra. Especificações: Voltagem 220; Potência: 450W; Golpes por minuto: 500 – 3100; Capacidades # Aço: 6mm # Madeira: 65mm; Comprimento do golpe: 18mm; Dimensões (C x L x A): 217 x 77 x 197mm; Peso: 1.9kg; Emissão de vibrações: 7 m/s ² ; Incerteza K: 1.5m/s ² .	650,00
11333	11218	1	Tupia de laminados 6mm c/base articulado, 110v. Com ajuste de profundidade suave e preciso com mecanismo de pinhão e cremalheira. Punho emborrachado para maior controle e conforto. Base plástica transparente para fácil visualização da linha de corte. Potência: 530W Capacidade - Pinça: 6mm Rotações por min.: 30.000 Dimensões (C x L x A): 82 x 90 x 199mm Peso: 1.5kg	550,00
11334	11219	1	Lixadeira de cinta, 110 v, com ajuste da tensão da lixa. Dupla isolamento. Potência: 940W; Capacidade de lixamento: 380m min; Base: 112 x 102mm; Lixa: 100 x 610mm; Dimensões (C x L x A): 354 x 175 x 169mm; Itens Inclusos: Lixa, apoio, coletor de pó e placa de carvão.	950,00
11335	11220	1	Serra esquadilha 10 Pol, 1600w, 255 mm Voltagem: 220 V; Potência: 1.600 W; Capacidades de corte 90 graus: 90.5 x 95mm; 45 graus: 90.5 x 67mm; Diâmetro do furo: 16mm; Diâmetro do disco: 255mm; Rotações por minuto: 4.600; Dimensões da mesa: 280 x 460 mm; Peso: 11.6kg; Emissão de vibrações: 2.5 m/s ² . Incerteza K: 1.5m/s ² . Acompanha: Esquadro; Trava; Bucha; Coletor; Suporte; Morsa; Chave fixa; Lâmina de vídeo; Protetor acrílico transparente.	1.900,00
11336	11221	1	Serra mármore, 127v, de alta potência, com corte em ângulo até 45 graus e diâmetro do disco até 125mm (5), com chave e chave allen, disco côncavo adaptável	500,00



			à máquina para cortes curvos. Potência 1.450w - capacidades: a 0 graus: 32,5mm (1-1 4) - a 45 graus: 21,5mm (7 8) - diâmetro do disco 110mm (4-3 8) - rotações por minuto (rpm) 12.000 - dimensões 238 x 211 x 169mm - peso líquido 3,0kg (6.6lbs) - cabo elétrico 2,5m (8.2ft).	
11337	11222	1	Trena a laser, com leitura de 30 m, Tamanho 40; voltagem 1.5 Volts; peso 90 gramas; Comprimento 10.5 centímetros; Largura 41 milímetros; Altura 24 milímetros.	400,00
11338	11223	1	Nível laser verde, com nivelção horizontal e vertical, com esquadro frontal; cruzamento com ângulos de 90° exatos, com alcance de 15 metros.	850,00
11370	11254	1	Esquadrejadeira c/ eixo inclinável trifásico, dimensões da mesa móvel: 720 x 950 mm; dimensões da mesa fixa: 680 x 500 mm; curso da mesa móvel: 2.900mm; Largura de corte mesa fixa: 900mm; Diâmetro máximo da serra: 350mm; Altura máxima de corte: 110mm; Inclinação do eixo: 45°; Motor: 3CV - 2 polos Monofásico.	15.890,00
11371	11255	1	Coladeira de borda, 220v, para colagem de peças retas; Aplica cola diretamente no painel; Temperatura de trabalho de 140° a 220° graus; Velocidade de trabalho ajustável de 3,5 a 9 m/minuto; Espessura da fita de 0,3 a 3,0 mm; Painel eletrônico de fácil operação; Conjunto motor redutor industrial, maior vida útil e durabilidade; Sistema manual de corte da fita (dispensa o uso de compressor); Altura de colagem de 10 a 77 mm (altura máxima da fita de 80 mm); Largura mínima do painel de 70 mm; Comprimento mínimo de colagem 140 mm; Potência de 1.690 Watts; Sistema eletrônico que coloca a máquina em espera (stand by) após 15 minutos sem uso; Material de trabalho: madeira, papel, ABS e PVC; Pintura epóxi de alta qualidade.	11.000,00
11493	11378	1	Compressor de ar 10 PCM, 140 PSI, capacidade de 100 Litros, trifásico. Tensão: 127/220V; Fase: Monofásico; Frequência: 60 Hz; Potência do motor: 2 hp; Deslocamento teórico: 9 pés ³ /min. – 255 l/min; Número de estágios: 1 estágio; Número de pistão: 2 - v; Número de polos: 2 polos; Pressão de operação (Mínimo): 100 lbf/pol ² - 6,9 bar; Pressão de operação (Máximo): 140 lbf/ pol ² - 9,7 bar; Rotação da unidade compressora: 1395 rpm; Volume de óleo: 400 ml; Obrigatório o uso da chave magnética; Modelo: MV-10PL/100; Peso : 70,5 Kg; Comprimento: 97 cm; Largura: 54 cm; Altura: 97 cm.	2.740,00

Ensemble Felt Lento



11367	11251	1	Furadeira de impacto, 110v, perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico Especificações Técnicas Potência 760W Rotação por min.: 0-2.800 RPM Impacto: 0-4.800 IPM Mandril: 1/2 (13mm) Capacidade: Concreto 16mm Aço 13mm Madeira 30mm Comprimento Total: 303mm, acompanha empunhadora auxiliar.	539,00
11366	11250	1	Plaina elétrica 82 mm 3-1/4 kp 0800 110v Dupla isolamento. Adaptável a coletor/aspirador de pó; Potência: 620W; Largura de corte: 82mm; Profundidade de corte por passada: 2.5mm; Profundidade máxima: 9mm; Rotações por min.: 17.000; Dimensões (C x L x A): 285 x 158 x 158mm; Peso: 2.6kg; Emissão de vibrações: 2.5 m/s ² ; Incerteza K: 1.5m/s ² . Itens Inclusos: Conjunto calibrador da faca; Guia reta; Faca da plaina; Chave soquete; Maleta.	789,00

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.

PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº 024/2009 E 39/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazer parte do previsto na lei municipal 39/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.

PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:

a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;

PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:

Ernesto Falher



a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;

b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.

PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;

CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.



PARAGRAFO QUARTO – A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

PARAGRAFO QUINTO – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;

PARAGRAFO SEXTO – Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;

PARAGRAFO SÉTIMO – É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;

PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

PARAGRAFO NONO – A beneficiária perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:

I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de



Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais nº 24/2009 e 39/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dos prazos de entrega de cada benefício:

I - Maquinário de confecção e manutenção de móveis: O Município fornecerá os maquinários no prazo de até 12 (doze) meses a contar da homologação da concorrência que definirá o beneficiário

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONÁRIA.
- c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO – Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



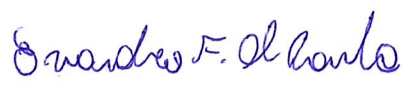
MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de julho de 2022.



MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



EVANDRO FERREIRA DE PAULA
CONCESSIONÁRIA